# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 526, DE 2026

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre Projeto de Decreto Legislativo n° 418, de 2024, de Comissão de Comunicação, que Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Cultural Manoel Antônio Nunes Neto para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Icó, Estado do Ceará.

**PRESIDENTE:** Senadora Dra. Eudócia
**RELATOR:** Senador Confúcio Moura

4 de novembro de 2026

SF/26284.23301-67

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **CONFÚCIO MOURA**

# PARECER Nº , DE 2026

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 418, de 2024, que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à FUNDAÇÃO CULTURAL MANOEL ANTÔNIO NUNES NETO para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Icó, Estado do Ceará*

Relator: Senador **CONFÚCIO MOURA**

## I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 418, de 2024, que aprova o ato que renova a permissão outorgada à FUNDAÇÃO CULTURAL MANOEL ANTÔNIO NUNES NETO para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Icó, estado do Ceará.

O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio da Mensagem nº 363, de 25 de junho de 2024, do presidente da República, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Comunicação da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

SF/26284.23301-67

## II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), nos termos do seu art. 104-G, inciso VI, cabe à Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD) opinar acerca de proposições que versem sobre outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Com a aprovação do Ato do Presidente nº 22, de 28 de outubro de 2025, as competências da CCDD passaram a ser exercidas pela CCT, mantida a decisão terminativa atribuída pelo despacho original. Assim, compete a este Colegiado deliberar a matéria em tela. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

Devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, das instituições de educação superior credenciadas pelo Ministério da Educação ou das fundações de direito público e de direito privado, conforme preceitua a Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, do Ministério das Comunicações, que incorporou os dispositivos da Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

SF/26284.23301-67

Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

No exame da documentação que acompanha a matéria, observou-se que a Nota Técnica nº 14.824/2023/SEI-MCOM, de 4 de setembro de 2023, elaborada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica do Ministério das Comunicações, atesta que o processo foi instruído com todos os documentos exigidos pela regulamentação do serviço.

## III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 418, de 2024, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a permissão outorgada à FUNDAÇÃO CULTURAL MANOEL ANTÔNIO NUNES NETO para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Icó, estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 1º de setembro de 2026.

Sen. Flávio Arns, Presidente

Sen. Confúcio Moura, Relator

# Relatório de Registro de Presença

## 32ª, Extraordinária - Semipresencial

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática

| Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| CONFÚCIO MOURA | PRESENTE | 1. ALESSANDRO VIEIRA | PRESENTE |
| EFRAIM FILHO | | 2. ESPERIDIÃO AMIN | PRESENTE |
| IVETE DA SILVEIRA | PRESENTE | 3. VAGO | |
| MARCOS DO VAL | | 4. VAGO | |
| ORIOVISTO GUIMARÃES | | 5. VAGO | |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| FLÁVIO ARNS | PRESENTE | 1. CID GOMES | |
| DANIELLA RIBEIRO | | 2. SÉRGIO PETECÃO | |
| VANDERLAN CARDOSO | PRESENTE | 3. LUCAS BARRETO | |
| CHICO RODRIGUES | PRESENTE | 4. NELSINHO TRAD | |

| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| ASTRONAUTA MARCOS PONTES | | 1. CARLOS PORTINHO | |
| DRA. EUDÓCIA | PRESENTE | 2. WELLINGTON FAGUNDES | PRESENTE |
| IZALCI LUCAS | PRESENTE | 3. JORGE SEIF | |

| Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| TERESA LEITÃO | PRESENTE | 1. RANDOLFE RODRIGUES | |
| BETO FARO | PRESENTE | 2. PAULO PAIM | PRESENTE |
| ROGÉRIO CARVALHO | PRESENTE | 3. WEVERTON | |

| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | | | |
|---|---|---|---|
| **TITULARES** | | **SUPLENTES** | |
| DR. HIRAN | | 1. VAGO | |
| HAMILTON MOURÃO | PRESENTE | 2. DAMARES ALVES | PRESENTE |

## Não Membros Presentes

CARLOS VIANA
ZENAIDE MAIA
GIORDANO

# Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Itens 5 e 11 a 51 da pauta, nos termos dos relatórios.

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática - Senadores

| TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CONFÚCIO MOURA | X | | | 1. ALESSANDRO VIEIRA | X | | |
| EFRAIM FILHO | | | | 2. ESPERIDIÃO AMIN | | | |
| IVETE DA SILVEIRA | X | | | 3. VAGO | | | |
| MARCOS DO VAL | | | | 4. VAGO | | | |
| ORIOVISTO GUIMARÃES | | | | 5. VAGO | | | |
| **TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| FLÁVIO ARNS | X | | | 1. CID GOMES | | | |
| DANIELLA RIBEIRO | | | | 2. SÉRGIO PETECÃO | | | |
| VANDERLAN CARDOSO | | | | 3. LUCAS BARRETO | | | |
| CHICO RODRIGUES | | | | 4. NELSINHO TRAD | | | |
| **TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| ASTRONAUTA MARCOS PONTES | | | | 1. CARLOS PORTINHO | | | |
| DRA. EUDÓCIA | | | | 2. WELLINGTON FAGUNDES | | | |
| IZALCI LUCAS | | | | 3. JORGE SEIF | | | |
| **TITULARES - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| TERESA LEITÃO | | | | 1. RANDOLFE RODRIGUES | | | |
| BETO FARO | X | | | 2. PAULO PAIM | X | | |
| ROGÉRIO CARVALHO | X | | | 3. WEVERTON | | | |
| **TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)** | **SIM** | **NÃO** | **ABSTENÇÃO** |
| DR. HIRAN | | | | 1. VAGO | | | |
| HAMILTON MOURÃO | X | | | 2. DAMARES ALVES | | | |

**Quórum: TOTAL 9**

**Votação: TOTAL 8 SIM 8 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0**

*** Presidente não votou**

**Senadora Dra. Eudócia**
**Presidente**

**ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 04/11/2026**

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

# DECISÃO DA COMISSÃO

**(PDL 418/2024)**

NA 32ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO.

JUNTADO O OFÍCIO Nº 080/2026-SACCT, QUE COMUNICA A APROVAÇÃO TERMINATIVA DO PROJETO, PARA CIÊNCIA DO PLENÁRIO E PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DO SENADO FEDERAL, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 91, §2°, DO RISF.

A MATÉRIA SERÁ ENCAMINHADA À SECRETARIA-GERAL DA MESA.

4 de novembro de 2026

Senadora Dra. Eudócia

Presidiu a reunião da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática